



Ref. Projeto de Lei Nº 170/2019

Publicação: Jornal DO

Edição: 88 Data: 19/12/19

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

LEI Nº2414/2019

“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de “Guarda Legislativo”, pertencendo ao Grupo Ocupacional “ Serviços Gerais”, Classes “I” e Nível de Vencimento “I”, contendo 2 (duas) vagas.

Artigo 2º - Ficam definidas as atribuições do cargo de “Guarda Legislativo conforme a seguir:

1. Cargo: Guarda Legislativo

2. Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos e zelar pela segurança das dependências da Câmara.

3. Atribuições Típicas:

- fiscalizar as áreas de acesso ao prédio da Câmara, evitando aglomerações, estacionamento de veículos nos locais privativos de Vereadores e funcionários ou nas calçadas fronteiriças, bem como a permanência de vendedores ambulantes e pessoas inconvenientes;
- fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências, prestando informações, efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local;
- praticar os atos necessários para impedir a invasão do prédio da Câmara Municipal solicitando, inclusive, ajuda policial quando necessário;
- percorrer sistematicamente as dependências da Câmara e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, bem como ligando ou desligando pontos de iluminação, máquinas e



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

aparelhos elétricos e observando pessoas que lhes pareçam suspeitas, a fim de tomar as medidas preventivas cabíveis;

- contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro;
- registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
- comunicar prontamente à chefia imediata qualquer irregularidade verificada;
- zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Completo

5. Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 11 de dezembro de 2019.

Elielson Elias Mendes
Presidente

Autoria: Mesa Diretora